



Ofício GP.L nº 060/2021

Processo nº 1.983-1/2011

Jundiaí, 16 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 1071**, apresentado em 03 de dezembro de 2020, pelo qual se pretende instituir o Novo Código de Obras e Edificações e revoga normas correlatas, a fim de que o artigo 49 da propositura passe a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 49. A elaboração e aprovação de projetos de arquitetura para a construção, reforma, ampliação ou demolição de habitação de interesse social poderão ser fornecidas pelo Município por meio da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e/ ou de convênio a ser firmado com entidades profissionais sediadas no Município.

§1º. Mantido

§2º. Mantido

§3º. Para a obtenção do alvará de execução o proprietário ou possuidor deverá apresentar o profissional habilitado encarregado do acompanhamento e assistência para a execução das obras, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente.”

Importante anotar que a presente se faz necessária para aperfeiçoar a redação e, assim, conferir maior exatidão, objetividade e clareza do referido projeto.

Destacamos que, dada a natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter orçamentário.

Considerando os argumentos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1071, na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a